



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024  
**(QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO),**  
<https://serraazuldeminas.mg.gov.br/docs/decreto-de-pregao-e-concorrancia-n-13-de-11-de-janeiro-de-2024/>, DECRETO MUNICIPAL 9/2024**(QUE REGULAMENTA O SRP)**  
<https://serraazuldeminas.mg.gov.br/docs/decreto-de-registros-de-precos-n09-de-11-de-janeiro-de-2024/>.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, SORO E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 23 DE AGOSTO DE 2024.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 09:00 HORAS DE 23/08/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS DO DIA 23/08/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 033/2024:** CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO - PREGOEIRA OFICIAL.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.757.064,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e sessenta e quatro reais)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 027/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (38) 99900-0848 ou (38) 3547-1222

**Horário de funcionamento:** 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00

**- Licitação Ampla participação observando os dispostos da LC 123/06 e atualizações.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG**, por intermédio da Pregoeira Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 033/2024, o procedimento será regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais 13/2024 e 09/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, em dias e horários de expediente, pelo e-mail: [https://serraazuldeminas.mg.gov.br/](mailto:https://serraazuldeminas.mg.gov.br/).

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou através do e-mail [https://serraazuldeminas.mg.gov.br/](mailto:https://serraazuldeminas.mg.gov.br/).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: O registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, soro e injetáveis em atendimento as necessidades da Unidade Mista de Saúde Lucas Bartolomeu da Silva, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

**3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8.** Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos neste edital;

**3.9.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. **3.9.10.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**4.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à

Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**4.4.1** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Serra Azul de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME

( ) Sim, EPP

( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da pregoeira ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério da pregoeira ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

### **8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; (se couber) ou

8.2.3 - Registro comercial no caso de firma individual; ou

- 8.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- 8.2.5 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- 8.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (que poderá ser comprovado na declaração constante no item 5.7 deste edital)

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista, que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a pregoeira realizar pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.



#### **8.4. Qualificação Técnica**

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similares com o item arrematado, por meio de apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1.1 Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(os) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.4.2. Licença de Saúde ou Alvará Sanitário da empresa fornecedora do medicamento, emitido pela Secretária de Saúde do Estado ou Município de localização da respectiva empresa

8.4.3. Cópia da autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, atendendo a legislação vigente. A empresa deve apresentar cópia da publicação da AFE em Diário Oficial da União (DOU) ou AFE impressa na página da ANVISA com situação ativa.

#### **8.5 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

\* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.23.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**9.23.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**9.23.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**9.23.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.23.5** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.23.6** - empresas brasileiras;

**9.23.7** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.23.8** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.24** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.25** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.26** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.27** - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado

o disposto no decreto municipal nº 066/2023.

**10.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.8.** - A critério da pregoeira os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade

competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico. A proposta somente não será atualizada quando houver mais de um item por lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta, no prazo de **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

**12.1.1** – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

**12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por igual período, pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**12.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total geral em algarismos e por extenso.



**12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerrada a sessão pública, os autos serão encaminhados à autoridade superior responsável, que poderá adjudicar e homologar a licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **15.- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pela pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (DETENTORA DA ARP)**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, bem como as constantes no Art. 89 e 92 da lei 14.133 obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1** - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.3.** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

**17.3.1.1.** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

**17.3.1.2.** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.3.1.3.** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.3.2.** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.3.2.1.** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.3.3.** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Serra Azul de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.3.4.** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.3.5.** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de



fabricação.

17.3.6.- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.3.7.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.3.8. - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.3.9. - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3.10. - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.3.11.- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.3.12.- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.2. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2.1.- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

## **19.- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.2.-O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.3.-Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.4.- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos;

19.5. - Emitir as ordens de serviços ou fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.6.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.7.- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

## 20.- DA FISCALIZAÇÃO

20.2.- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.3.- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO



21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Serra Azul de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Serra Azul de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Serra Azul de Minas.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Serra Azul de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações previstas no



orçamento de 2024 e seguintes.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### 23. DO REAJUSTAMENTO

23.1 – O reajustamento, caso ocorra, se dará em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

23.1.1 – As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.

### 24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

- - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

- - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 25.- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 –É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.4 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



25.6 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.9 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

25.14 - Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>  
<https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br> ou e-mail:  
<https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38) 99900-0848 e e-mail: <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Serra Azul de Minas/MG, 01 de agosto de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO  
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, SORO E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND        | Qtde      | Valor Unitário |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------------|
| 0001 | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade(s) | 20.000,00 | 0,60           |
| 0002 | CEDILANIDE 2 ML: Deslanol Ampola 2 ml (Cedilanide)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade(s) | 100,00    | 4,24           |
| 0003 | CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID       | 15.000,00 | 1,28           |
| 0004 | CEFALEXINA 50MG/ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Frasco     | 1.000,00  | 14,25          |
| 0005 | CEFTRIAXONA DISSÓDICA: Composição – Cada frasco- ampola contém: ceftriaxona (saldissódico) 1,0 g;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade(s) | 300,00    | 8,06           |
| 0006 | CETOPROFENO 100MG: Solução injetável de 2 ml, contendo 100 mg de cetoprofeno. Via intramuscular                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade(s) | 5.000,00  | 2,75           |
| 0007 | CICLOBENZAPRINA , cloridrato de 10 mg comprimido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid       | 30.000,00 | 0,71           |
| 0008 | CINARIZINA, comprimido 25 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid       | 15.000,00 | 0,49           |
| 0009 | CINARIZINA, comprimido 75 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | unid       | 5.000,00  | 0,77           |
| 0010 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO: A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. | Unid       | 5.000,00  | 6,09           |
| 0011 | CLARITROMICINA 500 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade(s) | 4.000,00  | 2,58           |
| 0012 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRASCO     | 3.000,00  | 4,31           |
| 0013 | CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID       | 10.000,00 | 0,18           |
| 0014 | CLOPIDOGREL 75 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade(s) | 2.000,00  | 0,76           |
| 0015 | CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CLORETO DE SODIO 3,5G + GLICOSE 20G + CIDRATO SODIO 1,9G (SAIS DE HIDRATAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade(s) | 10.000,00 | 2,86           |
| 0016 | CLORETO DE SODIO 0,9% SOL INJETAVEL FR 500ML FRESENIUS KABI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Frasco     | 7.000,00  | 8,30           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |           |       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------|
| 0017 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML                                                                                                                                                                                                                                                                  | FRASCO     | 2.000,00  | 10,48 |
| 0018 | CLORIDRATO DE TRAMADOL: Tramal 50 solução injetável 50 mg/ml ampola de 1ml                                                                                                                                                                                                                      | AMPOLA     | 500,00    | 2,98  |
| 0019 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID       | 9.000,00  | 0,77  |
| 0020 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID       | 9.000,00  | 0,68  |
| 0021 | COMPLEXO B COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade(s) | 20.000,00 | 0,15  |
| 0022 | DESLORETADINA 0,5 MG/ FRASCO COM 100 ML                                                                                                                                                                                                                                                         | Frasco     | 10.000,00 | 29,62 |
| 0023 | DEXAMETASONA 1 MG/G 0,1% CREME                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID       | 8.000,00  | 2,95  |
| 0024 | AAS 100MG                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CP         | 80.000,00 | 0,76  |
| 0025 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML                                                                                                                                                                                                                                                         | Ampola     | 700,00    | 32,35 |
| 0026 | ACICLOVIR, comprimido 200 mg                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid       | 1.000,00  | 0,85  |
| 0027 | ACIDO folico, comprimido 5 mg                                                                                                                                                                                                                                                                   | cpr        | 50.000,00 | 0,39  |
| 0028 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG (TRANSAMIN): Ampola de 5 ml. Cada ampola contém 50 mg/l de ácido tranexâmico.                                                                                                                                                                                           | Unidade(s) | 1.000,00  | 4,56  |
| 0029 | ADRENALINA 1MG/ML: Adrenalina 1mg Injetável , Ampolas de 1ml Epinefrina (solução) 1:1000 (1 mg/ml)                                                                                                                                                                                              | Unidade(s) | 120,00    | 1,71  |
| 0030 | ÁGUA DESTILADA DE 10 ML: Água Bi-Destilada P/ Injeção Estéril, embalagem de 10 ml                                                                                                                                                                                                               | Unidade(s) | 5.000,00  | 1,26  |
| 0031 | ALBENDAZOL 400MG                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade(s) | 3.000,00  | 1,05  |
| 0032 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL                                                                                                                                                                                                                                                               | FR         | 4.000,00  | 5,93  |
| 0033 | ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID       | 5.000,00  | 0,80  |
| 0034 | ALPRAZOLAM 0,5MG: MEDICAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade(s) | 20.000,00 | 0,56  |
| 0035 | AMIODARONA 50 MG: NOME GENERICO:AMIODARONA(CLORIDRATO) COMPOSIÇÃO AMPOLAS 150 MG.APRESENTAÇÕES CAIXAS COM 50 AMPOLAS (AMPOLAS COM 3 ML).ANTIARRÍTMICO 1 DA CLASSE iii, PROLONGA O PERIODO REFRTÁRIO EFETIVO SEM ALTERAR O POTENCIAL TRANSMEMBRANA DIASTÓLICO OU A VELOCIDADE DE DESPOLARIZAÇÃO. | Unidade(s) | 100,00    | 4,41  |
| 0036 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade(s) | 30.000,00 | 0,35  |
| 0037 | AMOXICILINA 500MG/ML                                                                                                                                                                                                                                                                            | Frasco     | 9.000,00  | 35,80 |
| 0038 | AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG/ML                                                                                                                                                                                                                                                              | Frasco     | 9.000,00  | 30,03 |
| 0039 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                      | UNID       | 15.000,00 | 4,23  |
| 0040 | AMOXILINA 500MG, CAPSULA GELATINOSA DURA                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade(s) | 15.000,00 | 0,67  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |            |        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------|
| 0041 | ANESTALCON SOLUÇÃO OFTÁLMOLÓGICA: Cloridrato de proximetacaina 0,5%, solução oftálmológica estéril. Frasco plástico conta gotas contendo 5 ml.                                                                                                                                                                                                                                                       | Frasco     | 20,00      | 11,57  |
| 0042 | ANLODIPINO 10MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade(s) | 30.000,00  | 0,39   |
| 0043 | ANLODIPINO 5MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade(s) | 40.000,00  | 0,09   |
| 0044 | ATENOLOL 25MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade(s) | 20.000,00  | 0,18   |
| 0045 | ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID       | 80.000,00  | 0,40   |
| 0046 | ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade(s) | 1.000,00   | 0,45   |
| 0047 | AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade(s) | 2.000,00   | 9,90   |
| 0048 | AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade(s) | 5.000,00   | 7,99   |
| 0049 | BENZETACIL 1.200.00 UI: Benzetacil (benzilpenicilina benzatina) 1.200.000 U, frasco de 4 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade(s) | 500,00     | 14,83  |
| 0050 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FR         | 1.000,00   | 9,94   |
| 0051 | BEZAFIBRATO 200 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade(s) | 1.000,00   | 1,34   |
| 0052 | BIPERIDENO cloridrato, comprimido 2 mg: A embalagem do produto deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | Unid       | 20.000,00  | 0,52   |
| 0053 | BROMOPRIDA 10 MG/2ML: Bromoprida. Solução injetável: ampolas de 2 ml com 10 mg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade(s) | 3.000,00   | 2,88   |
| 0054 | BUDESONIDA CAPSULA INALANTE 200 MCG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Frasco     | 200,00     | 37,15  |
| 0055 | BUDESONIDA CAPSULA INALANTE 400 MCG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Frasco     | 100,00     | 53,72  |
| 0056 | BUDESONIDA + FORMOTEROL 200/6 MCG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Frasco     | 200,00     | 121,27 |
| 0057 | BUDESONIDA + FORMOTEROL 400/12 MCG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Frasco     | 200,00     | 74,31  |
| 0058 | BUSCOPAM 10MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade(s) | 30.000,00  | 0,93   |
| 0059 | BUSCOPAM COMPOSTO AMPOLA 5ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade(s) | 4.000,00   | 3,76   |
| 0060 | BUSCOPAM GOTAS 10MG/ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRASCO     | 3.000,00   | 0,93   |
| 0061 | BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML: Ampola de 1 ml. Cada ml contém: butilbrometo de escopolamina 20 mg, e veículo s. P.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade(s) | 2.000,00   | 1,61   |
| 0062 | CAPTOPRIL, comprimido 25 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid       | 150.000,00 | 0,08   |
| 0063 | CARBAMAZEPINA, comprimido 200 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid       | 50.000,00  | 0,30   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

|      |                                                                                                                                                                                                                      |            |            |       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------|
| 0064 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                 | UNID       | 30.000,00  | 0,42  |
| 0065 | CARBONATO DE LITIO 450MG                                                                                                                                                                                             | CP         | 5.000,00   | 1,14  |
| 0066 | CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                        | UNID       | 20.000,00  | 0,21  |
| 0067 | CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                        | UNID       | 20.000,00  | 0,58  |
| 0068 | DEXAMETASONA 4 MG: Ampola de fosfato dissódico dexametasona 2,5 ml, 4 mg/ml.                                                                                                                                         | Unidade(s) | 800,00     | 1,86  |
| 0069 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL                                                                                                                                                                     | FR         | 15.000,00  | 3,20  |
| 0070 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG CP(HISTAMIN)                                                                                                                                                                           | Unidade(s) | 10.000,00  | 1,02  |
| 0071 | DIAZEPAM 10 MG: Diazepam 10 mg, ampola de 2 ml                                                                                                                                                                       | Unidade(s) | 500,00     | 2,01  |
| 0072 | DIAZEPAM, comprimido 10 mg                                                                                                                                                                                           | Unid       | 30.000,00  | 0,27  |
| 0073 | DICLOFENACO 10MG/GEL                                                                                                                                                                                                 | Unidade(s) | 1.000,00   | 9,61  |
| 0074 | DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG: Diclofenaco potássico, ampola de 3 ml, 75mg/3ml                                                                                                                                         | Unidade(s) | 5.000,00   | 3,78  |
| 0075 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG: Cada ampola de 3 ml contém:<br>Diclofenaco sódico 75 mg<br>Veículo q.s.p. 3 ml<br>(Álcool benzílico, manitol, propilenoglicol, bissulfito de sódio, hidróxido de sódio, água para "injeção | Unidade(s) | 3.500,00   | 0,90  |
| 0076 | DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                  | UNIDADE    | 25.000,00  | 0,09  |
| 0077 | DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                         | Unid       | 8.000,00   | 0,51  |
| 0078 | DIMETICONA 40MG/ML                                                                                                                                                                                                   | Frasco     | 4.000,00   | 1,74  |
| 0079 | DIOSMINA 400/50MG                                                                                                                                                                                                    | Unidade(s) | 5.000,00   | 1,48  |
| 0080 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                    | UNID       | 50.000,00  | 0,39  |
| 0081 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL                                                                                                                                                                               | FRASCO     | 20.000,00  | 3,13  |
| 0082 | DOXAZOSINA mesilato de, comprimido 2mg                                                                                                                                                                               | Unid       | 4.000,00   | 0,31  |
| 0083 | ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO,                                                                                                                                                                                   | Unidade(s) | 150.000,00 | 0,19  |
| 0084 | ENALAPRIL maleato de, comprimido 10mg                                                                                                                                                                                | Unid       | 80.000,00  | 0,12  |
| 0085 | ENANTATO DE NORESTISTERONA+VALEATO DE ESTRADIOL 50MG/ML                                                                                                                                                              | Ampola     | 2.000,00   | 13,49 |
| 0086 | ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                        | Unidade(s) | 40.000,00  | 0,39  |
| 0087 | ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                        | Unidade(s) | 60.000,00  | 0,49  |
| 0088 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/250MG                                                                                                                                                                                     | CP         | 30.000,00  | 0,41  |
| 0089 | ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10/500MG                                                                                                                                                                                  | CP         | 20.000,00  | 2,21  |
| 0090 | ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido                                                                                                                                                                                      | Unid       | 80.000,00  | 0,45  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

|      |                                                                                                                                                                                                                                                            |            |            |       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------|
| 0091 | ETILEFRIL: Cada ampola de 1 ml contém: cloridrato de etilefrina 10 mg.                                                                                                                                                                                     | Unidade(s) | 100,00     | 2,26  |
| 0092 | ETINILESTRADIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG                                                                                                                                                                                                               | Unidade(s) | 20.000,00  | 0,95  |
| 0093 | FENITOÍNA: Fenitoína, ampola de 5ml, 50 mg/ml                                                                                                                                                                                                              | Unidade(s) | 120,00     | 5,18  |
| 0094 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                         | UNID       | 5.000,00   | 0,41  |
| 0095 | FENOTEROL (BEROTEC): Berotec (bromidrato de fenoterol) ,5mg/ml, frasco 20 ml                                                                                                                                                                               | Unidade(s) | 200,00     | 9,30  |
| 0096 | FENTANILA (FENTANIL): Ampola 2 ml, Cada ml da solução injetável isotônica estéril contém 78,5 mcg de citrato de fentanila (equivalente a 50 mcg de fentanila)                                                                                              | Unidade(s) | 100,00     | 4,17  |
| 0097 | FERNOBABITAL 100MG                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade(s) | 50.000,00  | 0,43  |
| 0098 | FLUCONAZOL 150MG                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade(s) | 2.500,00   | 1,12  |
| 0099 | FLUOXETINA, comprimido 20mg                                                                                                                                                                                                                                | Unid       | 50.000,00  | 0,47  |
| 0100 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                | Unidade(s) | 50.000,00  | 0,37  |
| 0101 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                               | UNID       | 50.000,00  | 0,62  |
| 0102 | GLICOSE 50 % 10 ML: FRASCO DE 10 ML DE GLICOSE 50 %                                                                                                                                                                                                        | AMPOLA     | 500,00     | 1,58  |
| 0103 | HALDOL DECANOATO: Haldol decanoato ( decanoato de haloperidol) 70,52 mg/ml. Ampola de 1 ml                                                                                                                                                                 | Unidade(s) | 600,00     | 15,25 |
| 0104 | HALOPERIDOL, comprimido, 5mg: A embalagem devesa conter a impressao "venda proibida pelo comercio".                                                                                                                                                        | Unid       | 25.000,00  | 0,36  |
| 0105 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                          | UNID       | 150.000,00 | 0,23  |
| 0106 | IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO     | 15.000,00  | 4,49  |
| 0107 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                               | UNID       | 70.000,00  | 0,54  |
| 0108 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                     | UNID       | 50.000,00  | 0,91  |
| 0109 | IPRATROPIO (ATROVENT): Brometo de ipratropio, cada ml (20 gotas) da solução para inalação contém: Brometo de ipratropio.....0,25mg,veiculo q.s.p .....1ml (cloreto de benzalcônio, edetato dissódico,cloreto de sódio, ácido clorídrico e água purificada) | Unidade(s) | 100,00     | 2,71  |
| 0110 | ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG: ISOSSORBIDA-ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS                                                                                                                                                                            | Unidade(s) | 2.000,00   | 0,65  |
| 0111 | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                | UNID       | 1.500,00   | 1,19  |
| 0112 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                     | UNID       | 25.000,00  | 0,76  |
| 0113 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                      | UNID       | 25.000,00  | 0,34  |
| 0114 | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                      | UNID       | 25.000,00  | 0,38  |
| 0115 | LORATADINA 10MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                 | UNID       | 40.000,00  | 0,20  |
| 0116 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE                                                                                                                                                                                                                                   | FR         | 6.000,00   | 4,60  |
| 0117 | FUROSEMIDA 10 MG/ ML 2 ML: Ampola de 2 ml. Cada ampola contém 10mg/ml.                                                                                                                                                                                     | Unidade(s) | 1.000,00   | 1,64  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

|      |                                                                                                                        |            |            |       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------|
| 0118 | LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO                                                                                   | UNID       | 50.000,00  | 0,63  |
| 0119 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO                                                                                   | UNID       | 350.000,00 | 0,14  |
| 0120 | MAVERAN 5MG                                                                                                            | Unidade(s) | 2.500,00   | 0,60  |
| 0121 | MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO                                                                                           | UNID       | 6.000,00   | 1,11  |
| 0122 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL                                                                                     | UNID       | 5.000,00   | 3,32  |
| 0123 | METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO                                                                                 | UNID       | 200.000,00 | 0,38  |
| 0124 | METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.                                                                                           | Unidade(s) | 20.000,00  | 0,75  |
| 0125 | METOCLOPRAMIDA 40MG/ML                                                                                                 | Frasco     | 2.000,00   | 2,51  |
| 0126 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO                                                                                         | UNID       | 20.000,00  | 0,34  |
| 0127 | METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL                                                                                   | FRASCO     | 2.000,00   | 10,85 |
| 0128 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME                                                                                        | UNID       | 20.000,00  | 5,78  |
| 0129 | MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL                                                                                 | Unidade(s) | 2.000,00   | 11,92 |
| 0130 | NAFAZOLINA COLIRIO A 3%: Cloridrato de nafazolina+sulfato de zinco heptaidratado.Solução oftálmologica, frasco de 20ml | Frasco     | 20,00      | 9,74  |
| 0131 | NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA                                                                           | UNID       | 1.000,00   | 5,86  |
| 0132 | NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO                                                                                 | Unidade(s) | 30.000,00  | 0,26  |
| 0133 | NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO                                                                                  | UNID       | 80.000,00  | 0,34  |
| 0134 | NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO                                                                                           | unid       | 30.000,00  | 0,19  |
| 0135 | NISTATINA 25000 UI/GR creme, bisnaga c/ 60g                                                                            | unid       | 3.000,00   | 13,74 |
| 0136 | NITRATO DE MICONAZOL 2% 20 MG/G CREME                                                                                  | FRASCO     | 3.000,00   | 10,26 |
| 0137 | OMEPRAZOL 20 MG                                                                                                        | Unidade(s) | 40.000,00  | 0,21  |
| 0138 | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL                                                                                      | UNID       | 10.000,00  | 2,11  |
| 0139 | PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO                                                                                          | UNID       | 50.000,00  | 0,27  |
| 0140 | PREDNISOLONA 1MG/ML                                                                                                    | Frasco     | 1.000,00   | 9,95  |
| 0141 | PREDNISOLONA 3MG/ML                                                                                                    | FRASCO     | 700,00     | 7,68  |
| 0142 | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO                                                                                            | Unidade(s) | 4.000,00   | 0,29  |
| 0143 | PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO                                                                                             | UNID       | 4.000,00   | 0,33  |
| 0144 | PROMETAZINA 50 MG/2 ML: Cloridrato de prometazina, Ampola de 2 ml, 25mg/ml.                                            | Unidade(s) | 1.000,00   | 6,63  |
| 0145 | PROPRANOLOL CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO                                                                                 | Unidade(s) | 80.000,00  | 0,12  |
| 0146 | RISPERIDONA 1mg comprimido                                                                                             | unid       | 25.000,00  | 0,18  |
| 0147 | RISPERIDONA 2mg comprimido                                                                                             | unid       | 50.000,00  | 0,33  |
| 0148 | SALBUTAMOL 100MCG                                                                                                      | Frasco     | 2.000,00   | 24,06 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |           |        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------|
| 0149 | SEAKALM (PASSIFLORA INCARNATA) 260MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade(s) | 15.000,00 | 1,83   |
| 0150 | SERTRALINA 50 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade(s) | 6.000,00  | 0,28   |
| 0151 | SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade(s) | 50.000,00 | 0,37   |
| 0152 | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade(s) | 50.000,00 | 0,31   |
| 0153 | SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade(s) | 50.000,00 | 0,42   |
| 0154 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML: Soro fisiológico 0,9%. Destinadas a aplicação parenteral, Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno; Transparente; Alça giratória 360° e retrátil; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Sistema fechado. Embalagem de 1000 ml. | Unidade(s) | 2.000,00  | 13,56  |
| 0155 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML: Soro fisiológico 0,9%. Destinadas a aplicação parenteral, Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno; Transparente; Alça giratória 360° e retrátil; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Sistema fechado. Embalagem de 100 ml.   | Unidade(s) | 4.000,00  | 7,59   |
| 0156 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML: Soro Glicofisiológico 5% - Princípio ativo: Glicose 5% e Cloreto de Sódio 0,9%. Os frascos são confeccionados com polipropileno transparente. Solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica. Sistema fechado Embalagem de 250 ml.                                                             | Unidade(s) | 1.000,00  | 12,64  |
| 0157 | SORO GLICOSADO 5% 250 ML: Soro de Glicose 5% Frasco Sistema Fechado. Os frascos são confeccionados com polipropileno transparente. Solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica. Sistema fechado Embalagem de 250 ml.                                                                                                      | Unidade(s) | 2.000,00  | 12,42  |
| 0158 | SORO RINGER LACTATO 500 ML: Solução ringer lactate de 500 ml, sistema fechado, Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio + cloreto de Potássio+ Cloreto de Cálcio+ Lactato de Sódio, sódio, glicose e tampões, como acetato ou citrato.                                                                                                      | Unidade(s) | 500,00    | 12,28  |
| 0159 | SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG E 500 MG.: SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG E 500 MG.                                                                                                                                                                    | Unidade(s) | 100,00    | 27,56  |
| 0160 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID       | 4.000,00  | 0,23   |
| 0161 | SULFATO DE MORFINA 10 MG COM 50 AMPOLAS: MORFINA 10 MG COM 50 AMPOLAS 1 ML ESTÉRIL(DIMORF)                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade(s) | 400,00    | 145,12 |
| 0162 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID       | 5.000,00  | 1,63   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |           |       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------|
| 0163 | SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID       | 30.000,00 | 0,07  |
| 0164 | VENLAFAXINA 75MG: COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade(s) | 15.000,00 | 1,46  |
| 0165 | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CALCIO + 400 UI COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE    | 20.000,00 | 0,19  |
| 0166 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade(s) | 5.000,00  | 9,85  |
| 0167 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML: Soro fisiológico 0,9%. Destinadas a aplicação parenteral, Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno; Transparente; Alça giratória 360° e retrátil; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Sistema fechado.. Embalagem de 250 ml | Unidade(s) | 5.000,00  | 8,29  |
| 0168 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML: Soro de Glicose 5% Frasco Sistema Fechado. Os frascos são confeccionados com polipropileno transparente. Solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica. Sistema fechado Embalagem de 500 ml.                                                                                                    | Unidade(s) | 2.000,00  | 10,67 |
| 0169 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML: Soro Glicofisiológico 5% I - Princípio ativo: Glicose 5% e Cloreto de Sódio 0,9%. Os frascos são confeccionados com polipropileno transparente. Solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica. Sistema fechado Embalagem de 500 ml.                                                         | Unidade(s) | 1.000,00  | 11,77 |
| 0170 | HALOPERIDOL 5MG;; Composição - Ampolas: cada ml contém: haloperidol 5 mg/ml. Ampola de 1 ml.                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade(s) | 1.000,00  | 2,51  |
| 0171 | COMPLEXO B 2 ML: Composição - COMPLEXO B Cloridrato de tiamina (vitamina1 B1) 8 mg, riboflavina- 5-fosfato (vitamina1 B2) 2mg, cloridrato de piridoxina (vitamina1 B6) 4 mg, , d-pantenol (vitamina1 B5) 6 mg, nicotinamida (vitamina1 B3) 40 mg, veículo q.s.p. ampola de 2 ml                                                          | Unidade(s) | 1.000,00  | 2,02  |
| 0172 | DIPIRONA: 500 mg/ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ampola     | 4.000,00  | 1,71  |
| 0173 | HIDROCORTISONA 100 MG: ampola de 100 mg contém: Hidrocortisona (succinato sódico) 100 mg                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade(s) | 300,00    | 5,14  |
| 0174 | HIDROCORTISONA 500 MG: Cada frasco-ampola de 500 mg contém: Hidrocortisona (succinato sódico) 500 mg                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade(s) | 300,00    | 8,77  |
| 0175 | SULFATO DE MORFINA 10MG: Morfina 10mg, ampolas 1 ml estéril (Dimorf).                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade(s) | 200,00    | 4,80  |
| 0176 | CIMETIDINA 150 MG/ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ampola     | 300,00    | 2,39  |
| 0177 | RANITIDINA 50 MG: Ampola de 2 ml, 50mg/ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade(s) | 2.000,00  | 2,47  |
| 0178 | FUROSEMIDA 20 MG INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AMPOLA     | 1.000,00  | 1,84  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |          |       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-------|
| 0179 | ATROPINA; PRINCIPIO ATIVO: ATROPINA SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; APRESENTACAO; AMPOLA 1ML; COMPONENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ampola         | 100,00   | 1,79  |
| 0180 | ACIDO TRANEXAMICO 50 MG (TRANSAMIN)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AMPOLA         | 500,00   | 4,56  |
| 0181 | CLORETO DE POTASSIO 10%: embalagem de 10ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade(s)     | 150,00   | 0,68  |
| 0182 | BROMOPRIDA, solucao injetavel 5mg/mL ampola 2 mL: A embalagem do produto devera conter a seguinte impressa: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. | Unid           | 1.000,00 | 2,12  |
| 0183 | VITAMINA K 10 MG ( FITOMENADIONA): Ampola de 1 ml. Cada ampola contém 10 mg/ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade(s)     | 200,00   | 3,01  |
| 0184 | PETIDINA 50 MG: Dolantina ( cloridrato de petidina), ampola de 2ml, 50 mg/ ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade(s)     | 100,00   | 8,28  |
| 0185 | CETOPROFENO 50 MG/ML: SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2 ML, CONTENDO 50 MG DE CETOPROFENO VIA INTRAMUSCULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | AMPOLA         | 3.000,00 | 4,63  |
| 0186 | DEXAMETASONA 2 MG: Ampola de fosfato dissódico dexametasona 1 ml, 2 mg/ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade(s)     | 800,00   | 1,43  |
| 0187 | LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRUTOR: cloridrato de lidocaina 2% com vasoconstrutor. Solução injetável 20mg/ml. Anestésico para sutura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade(s)     | 100,00   | 12,85 |
| 0188 | LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRUTOR: cloridrato de lidocaina 2% com vasoconstrutor. Solução injetável 20mg/ml. Anestésico para sutura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade(s)     | 100,00   | 14,09 |
| 0189 | HALDOL DECANOATO 50MG/ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ampola         | 1.000,00 | 12,37 |
| 0190 | CEFTRIAXONA DISSODICA 100 MG/ML: CADA FRASCO CONTEM: CEFTRIAXONA (SALDISSODICO) 100 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AMPOLA/FRASCOS | 300,00   | 5,19  |
| 0191 | GLICOSE 25% 10ML CX.C/200 AMP. SAMTEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade(s)     | 200,00   | 85,45 |
| 0192 | METOCLOPRAMIDA; PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; APRESENTACAO; AMPOLA 2 ML; COMPONENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ampola         | 1.000,00 | 1,05  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

|      |                                                                                         |            |           |       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------|
| 0193 | AGUA DESTILADA FRASCO COM 5 ML para injeção                                             | Unidade(s) | 2.500,00  | 1,63  |
| 0194 | AGUA DESTILADA DE 10 ML                                                                 | AMPOLA     | 4.000,00  | 0,75  |
| 0195 | CLORIDRATO DE TIAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML: ampola 1ml                            | Unidade(s) | 100,00    | 9,34  |
| 0196 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, DESCOGESTIONANTE NASAL FLUIDIFICANTE, FRASCO 30 ML | Frasco     | 20.000,00 | 3,76  |
| 0197 | ETOMIDATO: Solução injetável contendo 20 mg de Etomidato em 10 ml.                      | Unidade(s) | 100,00    | 14,43 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

1.7. Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo o Município, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente.

##### **Da exigência de amostra**

1.8. *Não serão exigidas amostras.*

##### **Subcontratação**

1.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

1.10. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

1.11. A aquisição dos medicamentos ocorrerá por meio do fornecimento parcelado durante o período de vigência da Ata.

1.12. A empresa contratada deverá fornecer os medicamentos de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

1.13. Os medicamentos fornecidos deverão ser entregues devidamente documentados, conforme legislação vigente, e em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, estando aptos para utilização pelo município de Serra Azul de Minas.

1.14. A entrega dos medicamentos será formalizada pela emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, através do setor ou secretaria requerente.

1.15. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

1.15.1. Em caso de divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e nos documentos de autorização (Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento), prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência.

1.16. A contratada será responsável por substituir, às suas expensas, os medicamentos fornecidos que forem recusados, por outros que atendam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.

1.17. A fiscalização da entrega dos medicamentos será realizada pela Secretaria Municipal correspondente, garantindo a conformidade com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização estará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

1.18. A validade mínima exigida para os produtos, será de até 16 meses.

##### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

1.19 *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*



### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1.20 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.21 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.22 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.23 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.24 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

1.25 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Gestor do Contrato**

1.26 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

1.27 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.28 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

1.29 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



1.30 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.31 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.32 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.33 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

1.34 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.34.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.35 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.35.1 o prazo de validade;
- 1.35.2 a data da emissão;
- 1.35.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.35.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 1.35.5 o valor a pagar; e
- 1.35.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.36 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.37 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.38 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

1.39 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.40 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.41 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.42 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

1.43 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

1.44 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E*.

**Forma de pagamento**

1.45 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.46 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.47 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.47.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.48 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1.49 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

1.50 O fornecimento do objeto não será continuado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

**Exigências de habilitação**

1.51 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

1.52 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.53 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.54 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.55 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.56 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.57 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.58 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.59 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.60 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.61 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.62 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.63 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.64 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.65 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.66 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.67 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

1.68 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

1.69 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similares com o item arrematado, por meio de apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.70 Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(os) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

1.71 Licença de Saúde ou Alvará Sanitário da empresa fornecedora do medicamento, emitido pela Secretária de Saúde do Estado ou Município de localização da respectiva empresa

1.72 Cópia da autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, atendendo a legislação vigente. A empresa deve apresentar cópia da publicação da AFE em Diário Oficial da União (DOU) ou AFE impressa na página da ANVISA com situação ativa.

#### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.73 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.757.064,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.74 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.75 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|              |                          |
|--------------|--------------------------|
| <b>Ficha</b> | <b>Cód. Orçamentário</b> |
|--------------|--------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

|     |                               |
|-----|-------------------------------|
| 317 | 8.1.2.10.301.10.2063.33903000 |
| 318 | 8.1.2.10.301.10.2063.33903000 |
| 319 | 8.1.2.10.301.10.2063.33903000 |
| 320 | 8.1.2.10.301.10.2063.33903000 |
| 342 | 8.1.2.10.301.10.2066.33903000 |
| 359 | 8.1.3.10.302.11.2071.33903000 |
| 360 | 8.1.3.10.302.11.2071.33903000 |
| 368 | 8.1.3.10.302.11.2072.33903000 |
| 386 | 8.1.4.10.304.12.2074.33903000 |
| 387 | 8.1.4.10.304.12.2074.33903000 |
| 401 | 8.1.4.10.305.12.2075.33903000 |
| 402 | 8.1.4.10.305.12.2075.33903000 |
| 416 | 8.1.5.10.303.14.2076.33903000 |
| 417 | 8.1.5.10.303.14.2076.33903000 |
| 418 | 8.1.5.10.303.14.2076.33903000 |
| 418 | 8.1.5.10.303.14.2076.33903000 |
| 419 | 8.1.5.10.303.14.2076.33903200 |
| 420 | 8.1.5.10.303.14.2076.33903200 |
| 421 | 8.1.5.10.303.14.2076.33903200 |
| 786 | 8.1.2.10.301.10.2063.33903000 |

1.76 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Rânder Fonseca Lemos*  
*Secretário Municipal de Saúde*

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTES:**  
**CONTRATANTE:**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração à \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXXXX, neste ato representada pelo seu senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: **ME** e **EPP**, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_\_/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** \_\_\_\_\_, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2024.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Serra Azul de Minas/MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|------|----------------|-------------|
|      |           |       |     |      |                |             |

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**3.3** A entrega será fracionada, sem limites mínimos, e ocorrerá no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Azul de Minas/MG.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**1.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias úteis.**

**1.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município no local especificada na OF –Ordem de Fornecimento, de acordo com a requisição da secretaria requisitante.

**1.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**1.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Serra Azul de Minas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Serra Azul de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Serra Azul de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Serra Azul de Minas.

**7.2.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com





força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Serra Azul de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Serra Azul de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.2.2.** Fornecer materiais de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.3.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Serra Azul de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.4.** Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.5.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.6.** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.7.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.8.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.10.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Serra Azul de Minas ou a terceiros, decorrente de sua

culpa ou dolo.

**7.11.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Serra Azul de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Serra Azul de Minas e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Serra Azul de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela



**CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Serra Azul de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Serra Azul de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**11.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**11.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**11.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**11.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos

pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**11.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**11.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**11.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**11.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**12.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**De acordo:**

**Assessor Jurídico**



|                                                                                                                                          |                                                                                                                                      |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>SERRA AZUL DE MINAS</p> | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG</b><br/><b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br/><b>CNPJ: 18.303.230/0001-95</b></p> | <p>Folha<br/>nº _____</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBS: A PROPOSTA SERÁ ELETRÔNICA E DEVERÁ ESTAR INSERIDA NO SISTEMA LICITAR DIGITAL, ATRAVÉS O LINK: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome Fantasia:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Bairro:  
Cidade:  
CEP:  
Telefone:  
Fax:  
E-mail:

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:  
RG:  
CPF:  
Telefone:  
E-mail:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | MARCA |
|------|------|-------|-----------|-------------------|----------------|-------|
|      |      |       |           |                   |                |       |
|      |      |       |           |                   |                |       |
|      |      |       |           |                   |                |       |

**VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias. (*mínimo 60 dias*)
- Os preços proposto acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com combustível, manutenções, dentre outras.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.